



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

OFÍCIO Nº 607/2021/GP

Votuporanga, 8 de novembro de 2021.

Assunto: Encaminha informações solicitadas nos autos do Processo SEI nº 29.0001.0186555.2021-30 - Análise da constitucionalidade do art. 219 da Lei Complementar nº 187/2011.

Senhor Promotor,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, conforme solicitado via e-mail a esta Casa Legislativa, informações nos autos do Processo SEI nº 29.0001.0186555.2021-30 o qual trata sobre a análise da constitucionalidade do art. 219 da Lei Complementar nº 187/2011.

Assim, conforme **item a)**, no processo legislativo em anexo, houve o devido trâmite regimental da proposta que foi precedida de pareceres exarados pelas Comissões Permanentes desta Casa de Leis antes de ir para votação em Plenário.

Também, após a aprovação em plenário, houve seu envio ao Poder Executivo para sanção pelo Prefeito da respectiva Lei Complementar, o qual o sancionou e enviou posteriormente para sua publicação no Diário Oficial do Município.

Nesse contexto, foi cumprido o rito estabelecido na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa, não havendo qualquer vício que possa macular os citados processos legislativos, pois, durante a sua tramitação foi oportunizada a participação popular nas reuniões realizadas pelas Comissões Permanentes, objetivando eventual manifestação dos interessados, sendo superado qualquer afronta a Constituição do Estado de São Paulo e a Constituição Federal.

Conforme **item b)**, em razão dos fatos descritos no item “a” e por terem esses diplomas produzido efeitos concretos ao longo de sua vigência até a presente data, que podem afetar o interesse público e direitos adquiridos de munícipes bem como, por ser matéria cujo ordenamento constitucional prevê ser de iniciativa do Poder Executivo eventual alteração ou revogação, a princípio não se vislumbra a necessidade de serem tomadas providências por parte deste Poder Legislativo.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Conforme **item c)**, a Lei Complementar nº 187/2011 está em vigência, no entanto, ao longo do tempo passou por alterações, conforme demonstra certidão anexa.

Por fim, em relação ao **item d)**, o texto integral e compilado da norma citada (Lei Complementar nº 187/2011) devidamente atualizada, poderá ser acessada através do seguinte link disponível no sítio eletrônico da Câmara Municipal:
http://www.leinasnuvens.com.br/legislacao/SP/votuporanga/l_comp/2011/agosto/187.php#

Já a cópia integral do processo legislativo em razão do seu grande tamanho, o mesmo poderá ser acessado por Vossa Senhoria através do seguinte link:
<https://www.dropbox.com/sh/vbh5gmadzcfqzid/AADHK-114wS4f9eQPfnJBGcGa?dl=0>

Ante exposto, nos colocamos à disposição desse órgão ministerial para eventuais informações complementares.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente

Ao Senhor
SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICO
Ministério Público do Estado de São Paulo.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

